



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Origem: Processo Administrativo nº 12.008/2022
Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL

Buritirana (MA), 23 de janeiro de 2023

AO ILMO. SENHOR
ANDERSON LEONCIO DE ALMEIDA SANTOS
ASSESSORA JURÍDICA

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste expor e requerer o que segue:

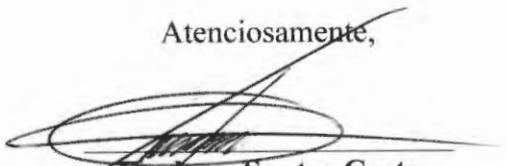
Considerando a importância dos serviços de engenharia contratados por esta Pasta junto a **IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO)** nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 25.03.01/2022, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 49,93%, totalizando a importância de R\$ 42.966,07 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 65, § 1º, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ferdnã Santos Costa
Secretário Municipal de Educação



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Aditivo para conclusão da Reforma da Unidade Escolar Anilton Ribeiro
Buritirana-Maranhão**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

1. OBJETIVO

Definir os serviços e seus respectivos valores acrescentados na obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR ANILTON RIBEIRO**, localizada no povoado Centro Novo, Buritirana-MA.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto inicial da obra em questão previa a reforma do prédio da Unidade Escolar Anilton Ribeiro. Após o início dos serviços, verificou-se que os banheiros existentes estavam em situação precária a ponto que inviabilizava a sua revitalização, então optou-se por demolir e construir novos banheiros (bem como um depósito) em outra posição dentro do terreno (como pode ser observado na planta baixa em anexo). Sendo assim, houve a necessidade da inclusão de serviços não planejados, que não haviam sido considerados inicialmente. Tais serviços estão apresentados no relatório fotográfico em anexo e identificados na planilha orçamentária de aditivo e planta baixa. Para tanto, todos os quantitativos correspondentes a esse acréscimo foram calculados com os mesmos preços iniciais, obedecendo os valores unitários presentes na planilha da contratação. Para os serviços que não tinham preços estabelecidos, considerou-se a cotação atual de SINAPI.

Os serviços acrescentados incluem os de demolição dos banheiros existentes e também os de construção dos novos banheiros, bem como do novo depósito e pátio coberto que dá acesso aos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Tais acréscimos resultaram num aditamento de valor de R\$ 42.966,07 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos). Este valor corresponde a 49.93% do valor do contrato e encontra-se, portanto, dentro dos limites permitidos para aditivo em casos de reforma. O detalhamento desses quantitativos estão especificadas nas planilhas e arquivos em anexo.

Buritirana – MA, 23 de janeiro de 2023.

Antonio Carlos Silva Sales
Engº Civil
CREA-MA 111746532-2

Antonio Carlos Silva Sales
Engenheiro Civil – CREA/MA
Reg. Nacional 111746532-2 MA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

ANEXOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA DO MARANHÃO

CNPJ: 01.601.303/0001-22
Av. Sen. La Roque - Centro
Buritirana - MA

ADITIVO

OBRA: CONCLUSÃO DA REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR ANILTON RIBEIRO

LOCALIZAÇÃO: POVOADO CENTRO NOVO, BURITIRANA - MA

ENDEREÇO: CENTRO NOVO

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI - OUT/2022

BDI ADOTADO (%):

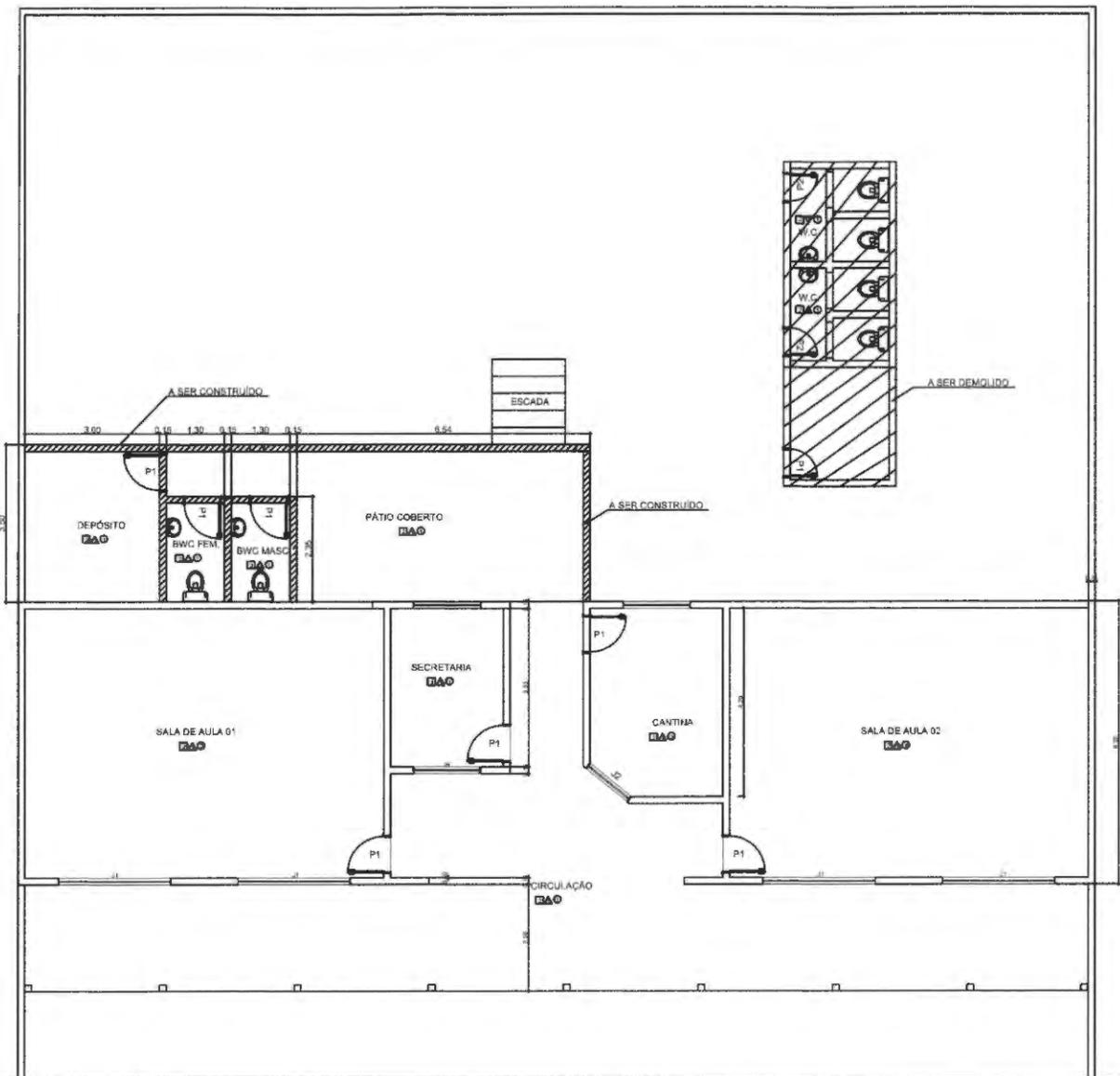
25,00

ITEM	REF - SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNITÁRIO	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL
1		SERVIÇOS INICIAIS E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 1.487,18
1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	27,27	R\$ 37,87	R\$ 47,34	R\$ 1.290,89
1.2	97650	REMOÇÃO DE COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	21,60	R\$ 7,27	R\$ 9,09	R\$ 196,29
2.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 7.408,91
2.1	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 05/2016	M3	21,94	R\$ 91,43	R\$ 114,29	R\$ 2.507,16
2.2	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	44,77	R\$ 60,35	R\$ 75,44	R\$ 3.377,34
2.3	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS.	M2	44,77	R\$ 27,24	R\$ 34,05	R\$ 1.524,42
3.0		COBERTURA					R\$ 7.819,09
3.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	49,25	R\$ 76,66	R\$ 95,83	R\$ 4.719,09
3.2	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	49,25	R\$ 38,96	R\$ 48,70	R\$ 2.398,33
3.3	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	M2	15,75	R\$ 35,64	R\$ 44,55	R\$ 701,66
4.0		ESTRUTURA E PAREDES					R\$ 23.393,48
4.1	103329	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M2	89,82	R\$ 72,67	R\$ 91,09	R\$ 8.181,48
4.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	75,02	R\$ 29,77	R\$ 37,21	R\$ 2.791,68
4.3	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	14,80	R\$ 66,91	R\$ 83,64	R\$ 1.237,84
4.3	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME E PILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	28,69	R\$ 80,71	R\$ 100,89	R\$ 2.894,21
4.4	96543	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME E PILARES UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM	KG	91,80	R\$ 16,62	R\$ 20,78	R\$ 1.907,15
4.5	96547	ARMAÇÃO DE VIGA BALDRAME E PILARES UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	183,60	R\$ 11,68	R\$ 14,60	R\$ 2.680,56
4.6	96555	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAME E PILARES, FCK 30 MPA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,59	R\$ 644,98	R\$ 806,23	R\$ 3.700,57
5.0		DIVERSOS					R\$ 2.857,40
5.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	89,82	R\$ 12,30	R\$ 15,38	R\$ 1.380,98
5.2	95626	PINTURA EM PAREDES TINTA LÁTEX ACRÍLICA	M2	89,82	R\$ 13,15	R\$ 16,44	R\$ 1.476,42
VALOR TOTAL						R\$	42.966,07

VALOR DO ORÇAMENTO CONTRATADO	R\$	86.057,38
VALOR FINAL DO ADITIVO	R\$	42.966,07

% REFERENTE AO ADITIVO	49,93%
-------------------------------	---------------

NILO FRANCO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/75

QUADRO DE ÁREAS			
ITEM	AMBIENTE	ÁREA (M²)	PERÍMETRO
1	SALA DE AULA 01	46,06 m²	38,00 m
2	SALA DE AULA 02	46,06 m²	38,00 m
3	SECRETARIA	8,86 m²	12,06 m
4	CANTINA AMPLIADA	12,10 m²	13,85 m
5	DEPOSITO NOVO	5,52 m²	9,40 m
6	W.C. MASCULINO	4,32 m²	8,30 m
7	W.C. FEMININO	4,32 m²	8,30 m
8	CIRCULAÇÃO	70,01 m²	42,37 m

ÁREA TOTAL SEM PAREDES = 304,12 m²
ÁREA TOTAL COM PAREDES = 217,92 m²

ESPECIFICAÇÕES

- PISO
 - 1 - CIMENTADO DESEMPENADO
 - 2 - PISO CERÂMICO
- PAREDE
 - 1 - PINTURA ACRÍLICA
 - 2 - REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O FORRO
- TETO
 - 1 - ESTRUTURA EM MADEIRA E TELHA CERÂMICA
 - 2 - FORRO DE GESSO

MAPA DE ESQUADRIAS

LEGENDA DE PORTAS - PORTAS EM MADEIRA COM PINTURA

REF.	DIMENSÕES	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
P1	80 x 210	5	PORTA DE ABRIR INTERNA, 01 FOLHA	SALAS DE AULA, CANTINA, DESPENSA E SECRETARIA
P2	80 x 210	2	PORTA DE ABRIR INTERNA, 01 FOLHA	WC
P3	190 x 210	1	PORTÃO METÁLICO, 02 FOLHAS DE ABRIR	ENTRADA

LEGENDA DE JANELAS

REF.	DIMENSÕES	QUANT.	TIPO	AMBIENTES
J1	200 x 60	4	JANELA DE VIDRO DE CORRER, 4E	SALAS DE AULA
J2	120 x 100	1	JANELA METÁLICA	CANTINA
J3	120 x 100	2	JANELA DE VIDRO DE CORRER, 2F	SALAS DE AULA 01 E 02, DEPOSITO E SECRETARIA
J4	150 x 100	1	JANELA METÁLICA	SECRETARIA

PROJETO DE REFORMA - ESCOLA ANILTON RIBEIRO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA			
Conteúdo: PROJETO DE REFORMA		Responsável Técnico:	
Área da Escola: 270,65 m²	Local: BURITIRANA	Nilso Franco Lima Engenheiro Civil CONFEA - 111772810-2	
Escala: 1/75	Data: FEVEREIRO / 2023		
Desenho:	Revisão:	Conteúdo da Planta: PLANTA BAIXA	Prancha: ARQ-01/02



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Serviços de demolição e retiradas dos banheiros existentes



Construção dos novos banheiros e depósito (vista posterior)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Construção dos novos banheiros e depósito (vista posterior), com detalhes para serviços de estrutura em concreto, paredes e cobertura em trama de madeira e telhamento cerâmico.



Cobertura em trama de madeira e telhamento cerâmico.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Vista interna de um dos banheiros com detalhe para o forro de gesso já iniciado.



Detalhe da escada que dá acesso ao fundo do terreno, mostrando o desnível e confirmando a necessidade de aterro da área construída.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA DO MARANHÃO
AV. SENADOR LA ROQUE, S/ N° - CENTRO – BURITIRANA DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 01.601.303/0001-22– CEP: 65.953-500

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Vista interna do pátio coberto com detalhe para o piso feito que receberá o revestimento cerâmico.



Vista interna do pátio coberto (área construída ampliada)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.03.01/2022 DE REFORMA DE ESCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), NA FORMA ABAIXO.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.764/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão – MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a reforma da Unidade Escolar Anilton Ribeiro (Povoado Centro Novo), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 49,93%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 42.966,07 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 002/2022 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), __ de ____ de 2023

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 25.03.01/2022 firmado com a empresa **IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO)**, a fim de acrescentar 49,93% ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 49,93% do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMED.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...] II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (destaques e grifos nossos)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, *in verbis*:

“[...] § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (...)”

(destaques e grifos nossos)

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMED encontra-se dentro do limite previsto no § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mormente em se tratando o caso em tela de serviços de reforma.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 24 de janeiro de 2023

Anderson Leoncio de Almeida Santos

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Processo nº 12.008/2022 – SEMED

Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL

Buritirana (MA), 24 de janeiro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Anderson Leoncio de Almeida Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 17.798

**AO ILMO. SR.
FERDNAN SANTOS COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.03.01/2022 DE REFORMA DE ESCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.764/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão – MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a reforma da Unidade Escolar Anilton Ribeiro (Povoado Centro Novo), em conformidade com a **Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 49,93%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 42.966,07 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **Tomada de Preços nº 002/2022 – CPL, Termo de Referência** e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 25 de janeiro de 2023

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata. 5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados. 6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023. 6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes. 6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. 6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores. 6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a: 6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP; 6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado; 6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona). 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023. 8. DA DIVULGAÇÃO 8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Buritirana (MA), 19 de abril de 2023 _____ Murilo Santos Nogueira Presidente da CPL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: rowyzznhadt20230517140556

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Tomada de Preços nº 002/2022

estado do maranhão prefeitura municipal de buritirana (ma) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25.03.01/2022 de REFORMA DE ESCOLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE

e, do outro lado, a empresa IROMAR C. SILVA (CONSTRUTORA CUSTÓDIO), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.387.764/0001-32, com sede na Rua Humberto de Campos nº 812 - B, Centro, Amarante do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Sr. Iromar Custódio Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 554900963 SSP-MA e do CPF nº 782.407.273-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a reforma da Unidade Escolar Anilton Ribeiro





(Povoado Centro Novo), em conformidade com a Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 49,93%, implicando o presente acréscimo o importe total de R\$ 42.966,07 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sete centavos), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 002/2022 - CPL, Termo de Referência e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 25 de janeiro de 2023. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: ivyribpra1s20230517140529

Assistência Social 08.243.0012.2 - 124 - Manut. do Programa Criança Feliz 08.243.0012.2 - 125 - Manut. do Programa - CREAS 08.244.0012.2 - 127 - Manut. do Programa - IGDPBF 08.244.0012.2 - 128 - Manut. do Programa - CRAS 3.3.90.30 - Material de Consumo - R\$ 99.721,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 15.070,00 Buritirana (MA), 26 de abril de 2023 **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: gh75qb/ookw20230517140521

EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Eletrônico nº 003/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: COMERCIAL DEUS SEJA LOUVADO EIRELI OBJETO: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. VALOR TOTAL R\$ 114.791,00 (cento e quatorze mil, setecentos e noventa e um reais) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/02 Dotação Orçamentária: 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de

